



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Bujaru  
Fundo Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(§1º, ART.4º - E, da Lei 13.979/2020)

**1 OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA**, objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Bujaru, aos usuários do SUS, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência Simplificado.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID 19 e em conformidade a Lei 13.979/2020, bem como os decretos municipais, sendo assim esta Secretaria Municipal de Saúde levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia), e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Neste sentido, torna-se fundamental a contratação pública do objeto de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

**3. DAS ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Kit teste rápido IgM/IGm (Covid-19), em cassete imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro e plasma. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro da ANVISA/MS.	4.500	UNIDADE

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Corona vírus do Ministério da Saúde para prevenção e controle;

3.3. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. ***Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º(quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.***

3.5. A primeira entrega deverá ser de no mínimo 50% do quantitativo total do item descrito no subitem deste documento.

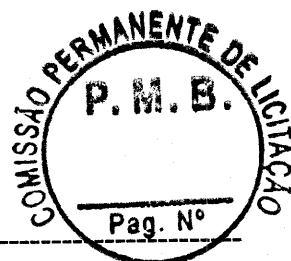
**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20, e Art 24 IV da Lei 8666/93, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Bujaru  
Fundo Municipal de Saúde



5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

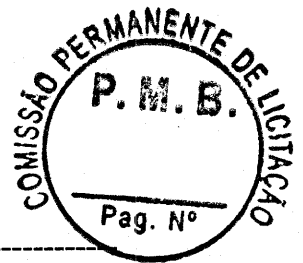
## 8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Bujaru**  
**Fundo Municipal de Saúde**



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica.

### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

**Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato.
- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bujaru, para A Execução Do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

## **11. CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Bujaru  
Fundo Municipal de Saúde




11.1. A SECRETARIA DE SAÚDE deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do processo por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 12. RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru, estando em consonância com as disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Kit teste rápido IgM/IGm (Covid-19), em cassete imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro e plasma. Embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro da ANVISA/MS.	UNIDADE	4.500

Bujaru/PA, 16 de Junho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**LAÉRCIO RODRIGUES MOTA DA SILVA**  
CNPJ: 11.963.524/0001-02  
Secretário Municipal de Saúde